



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE POLÍTICAS CULTURAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

PARECER n. 00196/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.001391/2018-77

INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (SGE/MINC)

ASSUNTOS: Minuta de decreto a ser submetido ao Presidente da República.

EMENTA:

I – Minuta de Exposição de Motivos Interministerial e Anexo, que encaminham minuta de Decreto autônomo que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções de confiança do Ministério da Cultura, bem como remaneja cargos em comissão, funções gratificadas e funções comissionadas do Poder Executivo.

II – Ausência de óbices jurídicos. Presença de justificativas técnicas para a feitura do ato proposto. Concordância com a análise jurídica da nova Minuta de Decreto apresentada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

III – Parecer favorável.

IV – À consideração superior.

Sr^a. Consultora Jurídica,

1. Trata-se de processo encaminhado a esta Consultoria Jurídica por intermédio do Despacho nº 0547240/2018, em atenção ao Despacho nº 0546524/2018/CHGM/GM exarado pelo Gabinete do Exm. Min. de Estado da Cultura, que requer análise deste órgão jurídico acerca do teor da Exposição de Motivos Interministerial 00050/2018 MP MinC, de 3 de abril de 2018 (doc. SEI nº [0546521](#)) e seu Anexo (doc. SEI nº [0546522](#)). Tais atos tratam de proposta de Decreto que *"aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Funções Gratificadas do Ministério da Cultura e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas."*

2. Esta Consultoria Jurídica já avaliou a Minuta de Decreto inicialmente apresentada (doc. Sei nº 0495169) nos termos do Parecer nº 0061/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU (doc. SEI nº 0502613). Consta dos autos nova Minuta de Decreto, elaborada a partir da análise técnica e jurídica efetuada no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 03/04 doc. SEI nº [0546521](#)).

3. **É o relatório. Passo a opinar.**

4. Primeiramente, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

5. **Ademais, registro que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa, e por tal motivo, as orientações estabelecidas não se tornam vinculantes para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

6. Fixadas essas premissas, observo não haver óbice jurídico ao texto das minutas de Exposição de Motivos Interministerial 00050/2018 MP MinC, de 3 de abril de 2018 (doc. SEI nº [0546521](#)) e seu Anexo (doc. SEI nº [0546522](#)) criados para subsidiar o texto do Decreto em apreço que regula a nova estrutura regimental desta Pasta, após aprimoramento de sua redação efetuado no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 03/04 doc. SEI nº [0546521](#)).

7. As alterações de redação contida no texto das minutas em comento foram justificadas tecnicamente no âmbito desta Pasta conforme teor do Despacho nº 0546960/2018, inexistindo qualquer questão jurídica relevante apta a atrair a atenção desta Consultoria Jurídica.

8. No que tange à nova redação do Decreto apresentada (fls. 03/04 doc. SEI nº [0546521](#)), esta Consultoria encampa a análise jurídica proferida pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Parecer nº 00313/2018/LFR/CGJAN/CONJUR-MP/CGU/AGU, fls. 05/14 do doc. SEI nº 0546521).

9. Desse modo, opino pelo envio dos autos ao Gabinete do Exmo. Min. de Estado da Cultura, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2018.

EDUARDO MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
Coordenador-Geral Jurídico de Políticas Culturais

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400001391201877 e da chave de acesso 5ddc20ad

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 125957732 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA. Data e Hora: 18-04-2018 13:02. Número de Série: 1795756. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
